



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

1

**TERMO DE CONTRATO N° ___/12/SMSU
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA
_____, PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
ACADEMIAS AO AR LIVRE NOS BAIROS
CASTELO BRANCO E VILA DA QUINTA,
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CARTA CONVITE N° 096/2012.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ n° 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, n° 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandez da Rosa, inscrito no CPF sob n° 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n° 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida no Município de _____/_____, na _____ n° ____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____, portador do RG n° _____, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Carta Convite n° 096/2012, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei n° 10.520/02, do Decreto Municipal n° 9.329/06 e n° 9.546/07, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de equipamentos para academias ao ar livre nos bairros Castelo Branco e Vila da Quinta, conforme discriminação a seguir:

Item	Un.	Qtde.	Descrição do Produto
01	Un.	02	Peitoral Duplo
02	Un.	02	Bicicleta Tripla
03	Un.	02	Esqui Duplo
04	Un.	02	Estação Multi Uso

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

05	Un.	02	Leg Press Duplo
06	Un.	02	Roda de Ombro e Roda Dupla Conjugada
07	Un.	02	Simulador de Caminhada Duplo
08	Un.	02	Simulador de Esqui Triplo
09	Un.	02	Puxador Duplo
10	Un.	02	Placa Indicativa em Aço Carbono

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância descrita a seguir:

Item	Un.	Qtde.	Descrição do Produto	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Un.	02	Peitoral Duplo		
02	Un.	02	Bicicleta Tripla		
03	Un.	02	Esqui Duplo		
04	Un.	02	Estação Multi Uso		
05	Un.	02	Leg Press Duplo		
06	Un.	02	Roda de Ombro e Roda Dupla Conjugada		
07	Un.	02	Simulador de Caminhada Duplo		
08	Un.	02	Simulador de Esqui Triplo		
09	Un.	02	Puxador Duplo		
10	Un.	02	Placa Indicativa em Aço Carbono		
VALOR TOTAL					



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

3

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do fone: 3232-3437.

Parágrafo Único: O montagem dos equipamentos será por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15(quinze) dias após a entrega dos produtos

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

1410 – REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (0001-Recurso Livre)

874 – Código reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA: A CONTRATADA obriga-se a oferecer garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação que, por ventura, os materiais venham a apresentar, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato será vigente até o término da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada a sanção legal, a saber:

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo Segundo: Advertência escrita:

Parágrafo Terceiro: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento,

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4

poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, _____ de 2012.

Contratada

Luiz Fernando de Oliveira Ramos
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas
C.C.:SMF/SMSU/GCLP/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!